



CONEXÃO UNIFAMETRO 2020

XVI SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

## A REALIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS

**Renata Lopes Fernandes Lobo**

Centro Universitário Fаметro - Unifametro

renattalobo@hotmail.com

**Área Temática:** Movimentos Sociais, Conflito e Direitos humanos

**Encontro Científico:** VIII Encontro de Iniciação à Pesquisa

### RESUMO

Será apresentado neste trabalho a realidade do sistema carcerário do nosso país. Pesquisa feita á cerca de como se encontram esses estabelecimentos penais. Demonstrar quais os problemas enfrentados no cotidiano, investigando o que as autoridades estão fazendo a cerca do problema e explicar como fica esse indivíduo quando retorna ao seio da sociedade. Pesquisa classificada como pura básica, quanto aos seus objetivos em discursiva, classificada quanto ao ambiente de campo, com cunho bibliográfico. Quanto a natureza a pesquisa é qualitativa. Sendo feito uma descrição com relação ao modo em que essas pessoas reclusas se encontram e como esse sistema falido e ultrapassado vem a ferir os direitos dessas pessoas que ali estão reclusas. E que por serem pessoas excluídas da sociedade, por puro preconceito, sofrem esses abusos e ninguém, na sua grande maioria não toma providência por preconceito. Por fim, revelar que o grande problema que leva a violação desses direitos são as superlotações desses locais, que estão totalmente abandonados pelas autoridades que lhe competem, podendo no entanto aplicar políticas públicas que solucionem o problema. Isso com certeza, resolveria em parte esse problema.

1.Direitos 2.Superlotação 3.Descaso 4.Violação 5.Humanização

### INTRODUÇÃO

Nessa pesquisa será abrangido sobre a realidade do sistema penitenciário brasileiro, batendo de frente com os direitos humanos. Pesquisar como se encontra atualmente o nosso sistema carcerário, diante de todos os direitos expressos em lei, e que não estão sendo cumpridos, dentro desses



CONEXÃO UNIFAMETRO 2020

XVI SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

estabelecimentos penais. Como eles se encontram fisicamente, sem nenhuma condição de pessoas humanas e normais possam viver, são ambientes degradantes, com uma alimentação também de péssima qualidade e insuficiente, péssimas condições de selas, sujas e fétidas, nenhuma assistência social e nem a saúde desses indivíduos estão sendo respeitadas, pois todos esses direitos só se encontram muito bonito e específico no papel, porque dentro dessas unidades prisionais, parece até que seus administradores não têm nenhum conhecimento dessas leis. E por final mostrar qual o impacto, o choque causado a esses reeducandos quando eles voltam à sociedade, depois de verem todos os seus direitos violados.

Vamos explicar neste projeto, o sistema carcerário à luz dos direitos humanos. Que se mostra falho, uma vez de que não se pode nem falar de ressocialização de um indivíduo, que se encontra encarcerado e em um ambiente degradante como os encontrados na grande maioria em nosso país. E também muito falho, em seus próprios objetivos que são de reeducar e reintroduzir seus reclusos em convívio social, pois a situação em que se encontram os estabelecimentos penitenciários em nosso país não propicia a regeneração que se deseja.

Na realidade são estabelecimentos degradantes, celas superlotadas, falta de higiene e materiais para o mesmo fim, banheiros imundos, onde mesmo devido a lotação, alguns têm até que dormir praticamente dentro deles. Ficando excluídos os objetivos principais, que são de preservar os direitos desses presos, de acordo com a lei e os direitos humanos.

Infelizmente esses indivíduos que se encontram reclusos, estão à margem da sociedade. Na sua grande maioria não tem quem se preocupe com eles, fazendo assim que seus direitos sejam banidos do sistema. Sendo que independente do que esse preso fez, ele tem seus direitos garantidos e têm que serem usados ao seu favor. Para que nunca perca o mínimo de sua dignidade como pessoa, como ser humano dotado de direitos e deveres.

Batendo de frente com as inúmeras dificuldades encontradas em todo o sistema carcerário do país, sendo a principal causadora de todos esses problemas é



a superlotação, que é advinda da falta de vagas nos presídios, vindo junto com ela a proliferação de doenças contagiosas, falta de atendimento médico, falta de higiene em suas celas fétidas, infestadas de baratas e ratos, a ociosidade, violência entre facções rivais, falta de acesso a educação. As fugas, motins, excessos que são cometidos contra os familiares e parentes de presos que tentam visitar seus parentes reclusos, que passam por revistas íntimas abusivas, violência sexual e por final a falta de assistência judiciária, dentre muitas e outras ausências.

Uma pequena minoria tentar reverter esses problemas, sendo insuficiente para a população carcerária enorme. Há um grande sucateamento nessas prisões, onde várias políticas públicas investem em aumentar o número de celas, e outros desse tipo, sendo que deveria era investir em educação, trabalho digno, lazer, qualidade de vida, diminuindo assim os números de infratores a irem á prisão.

A seguir os objetivos do trabalho, que se dividem em:

Geral: Pesquisar sobre a realidade do sistema penitenciário brasileiro frente aos direitos humanos.

Específicos:

1. Demonstrar quais os problemas enfrentados frente aos direitos humanos, com a superlotação das penitenciárias brasileiras.
2. Investigar o que as autoridades estão fazendo para solucionar ou no menos tentar amenizar esse problema.
3. Explicar qual o impacto diante de todas essas violações de direitos, no momento em que eles saem dessas instituições e voltam a sociedade.

## METODOLOGIA

Esse trabalho está sendo realizado para o curso de direito, que de acordo com o CNPq, que é o Conselho Nacional de Pesquisa, está integrado na área de Ciências Sociais aplicadas. Trata-se de uma agência governamental, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), que tem como finalidade o fomento da



pesquisa científica e tecnológica, e o incentivo a formação de pesquisadores no Brasil.

A pesquisa proposta está classificada quanto a sua finalidade em pura básica e consignada na ampliação de conhecimentos sem a preocupação com seus benefícios. Pois ela tem a intenção somente de ampliar os conhecimentos. Está classificada quanto aos objetivos em discursiva, ou seja, faz parte de um foco que já conheço, tendo como objetivo geral descrever com detalhes as características de determinada população.

A classificação quanto ao ambiente será de campo, com um cunho bibliográfico porque para se fazer uma pesquisa ela também precisa de uma fundamentação teórica, de uma leitura. Tendo por finalidade observar os fatos e os fenômenos, como ocorrem na realidade, coletando dados, para serem analisados e interpretados, tendo como base a fundamentação teórica, e tendo também por objetivo, a compreensão e a explicação do objeto de pesquisa.

Um estudo de caso, que propõem uma pesquisa mais profunda e detalhada do caso. Sendo assim feito um recorte, um direcionamento a um foco menor do caso, ou seja, é um recorte dentro da realidade maior. Será classificado também, como observacional, ou seja, vai ser analisado uma parte de uma organização. Será também etnográfica, que é aquela que você se transporta para o local da pesquisa, você vai ao local do assunto da pesquisa. A base de uma pesquisa etnográfica é o trabalho de campo.

Por final, vamos ressaltar que quanto a natureza a pesquisa é qualitativa, onde pretendo observar que diante da superlotação carcerária, onde esses direitos, que são tidos como necessários a esses indivíduos estão sendo violados.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Se discute muito nos dias de hoje, sobre direitos humanos em seus vários aspectos. Neste caso, vamos olhar para a direção da realidade em que se encontram as diversas penitenciárias do nosso país. Esse assunto tornou-se público a partir da Declaração de 1948, que foi tida como o marco para o assunto. A

realidade do nosso sistema carcerário está de forma precária, afrontando a dignidade da pessoa humana. As prisões estão a cada dia mais superlotadas não havendo assim nenhuma condição de qualquer ser humano viver nesses estabelecimentos.

Direitos humanos, já se diz por si só, são os direitos de todos os homens. Direitos esses que visam assegurar os direitos mais valiosos da pessoa humana, a vida, a igualdade, a liberdade, a dignidade da pessoa humana. Neste sentido, Oliveira (2019)<sup>1</sup> afirma que:

Os direitos humanos são ressalvas, restrições ou imposições ao poder político, escritas em declarações, dispositivos legais, e mecanismos privados e públicos, realizados para fazer respeitar e concretizar as condições de vida que possibilitem a todos os seres humanos manter e desenvolver suas qualidades peculiares de inteligência, dignidade e consciência, e permitir a satisfação de suas necessidades materiais e espirituais.

Para tanto, se versa em observar quais são os principais instrumentos normativos e a legislação vigente, principalmente a atual, na qual se encontra contido o sistema prisional brasileiro, bem como o tratamento não disponibilizado ao preso, violando os seus direitos e a sua dignidade. Conforme evidências presentes nesse projeto os presídios sofrem com superlotação, trazendo entre outra e tantas consequências que acabam de vez violando os seus direitos, que lhes são oferecidos e que têm que ser cumpridos, pois lei não veio para se discutir e sim para cumprir. Neste sentido, para Borges<sup>2</sup> os direitos humanos” são aqueles que decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca a todo ser humano. Independente do reconhecimento formal dos poderes públicos, por isso são considerados naturais ou acima e antes da lei”.

Tendo como principal objetivo, mostrar a realidade dos presídios brasileiros, que estão a toda forma afrontando a dignidade dessas pessoas encarceradas. Um assunto tão polêmico, mas que nunca são tomadas providências para que no

---

<sup>1</sup> OLIVEIRA, Erival da Silva, **Direito Constitucional- Direitos Humanos**, São Paulo: Revista dos tribunais, 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?=9524>. Acesso em 29 mai.2019.

<sup>2</sup> BORGES, Alci Marcus Ribeiro. **Direitos Humanos: conceitos e preconceitos**. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1248, 1 dez 2006. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/9225/direitos-humanos>. Acesso em 16 out. 2019



CONEXÃO UNIFAMETRO 2020

XVI SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

mínimo se amenize esse problema, e devolver as essas pessoas que se encontram encarceradas um mínimo de dignidade humana.

Para que quando esse mesmo indivíduo sair desses estabelecimentos, possam continuar a ter uma vida normal, digna, com direito a ter um trabalho digno e honesto que o sustente. Mas infelizmente, como esses locais são apenas depósitos de presos, eles entram aprendem até o que não sabiam e saem pior para a sociedade, voltando a delinquir e retornando mais uma vez ao sistema carcerário. Aumentando cada vez mais a superlotação, e piorando ainda mais a situação desses presídios.

À luz da nossa Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º, se faz claramente presente o que diz a Declaração Universal dos direitos Humanos: “Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: -construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos sem preconceitos...”

## CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONCLUSÃO

Pesquisa feita sobre a realidade do sistema penitenciário brasileiro frente aos direitos humanos. Demonstra quais os problemas enfrentados frente aos direitos humanos, com a superlotação das penitenciárias brasileiras. Investiga o que as autoridades estão fazendo para solucionar ou no menos tentar amenizar esse problema. Explica qual o impacto diante de todas essas violações de direitos, no momento em que eles saem dessas instituições e voltam a sociedade.

## REFERÊNCIAS

VIEIRA, Oscar Vilhena. **A desigualdade e a subversão do Estado de Direito**. P. 191 – 216. In: Sarmento, Daniel. Ikawa, Daniela. Piovesan, Flávia (orgs). Igualdade, Diferença e Direitos humanos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.



CONEXÃO UNIFAMETRO 2020

XVI SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

BARCELLOS, Ana Paula de. Violência urbana, **condições das prisões e dignidade humana.**

BARATTA, Alessandro. **Derechos humanos:** entre violencia estructural y violencia penal. Por la pacificación de los conflictos violentos. In: ELBERT, Carlos Alberto (Dir). BELLOQUI, Laura (Coord). Alessandro Baratta: Criminología y sistema penal: compilación in memoriam. Buenos Aires: B de F, 2004.

BITTENCOURT, César Roberto. **Novas Penas Alternativas.** 3ª Edição. Editora Saraiva: São Paulo, 2006.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal.** Disponível em: . Acesso em: 31 out. 2015.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir.** 28ª Edição. Editora Vozes: Petrópolis, 2004.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Manual do Direito Penal Brasileiro.** 5ª Edição. Editora Revista dos Tribunais: São Paulo, 2004.

PRADO, Luis Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro.** 4ª Edição. Editora Revista dos Tribunais: São Paulo, 2004.

HULSMAN, Louk e CELIS, Jacqueline Bernot de. **Penas perdidas:** Sistema Penal em questão. 2ª Edição. Editora Luan: Rio de Janeiro, 1981

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** 25. Ed. Câmara dos Deputados, Brasília, Coordenação das Publicações, 1988

JUNIOR, Geraldo Francisco Guimarães. **Assistência e proteção aos condenados:** A origem e a pena de prisão. 2003.